

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0816/79

INTERESSADA: MARIA REGINA TORQUETI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Bioquímica e Biofísica, no Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1102/79 - CTG - APROVADO EM 19 / 09 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Medicina de Marília, por meio do ofício de fls. 2, submete à apreciação do CEE o nome de Maria Regina Torqueti para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina obrigatória Bioquímica e Biofísica, do Departamento de Ciências Fisiológicas.

O regime de trabalho será de 40 horas semanais e o responsável pelo Departamento é o Prof. Pedro de Oliveira Guimarães Neto, aprovado pelo Parecer CEE nº 06/79.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada apresenta, como segue, os documentos exigidos - pelo artigo 11 da Deliberação CEE nº 8/76.

- a) "Curriculum vitae" atualizado - fls. 6/9
- b) Cópia autenticada do diploma registrado - fls. 10
- c) Histórico Escolar - fls. 11/12
- d) Grade horária - fls. 22
- e) Atestado de idoneidade moral - fls. 23
- f) Atestado de residência - fls. 24
- g) Cópia autenticada do documento de identidade e do título de eleitor - fls. 25 e 26

A interessada é farmacêutica-bioquímica, graduada pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, USP, desde 1976.

Do histórico escolar a fls. 11 e 12 constou ter estudado a disciplina Bioquímica durante a 3ª série do curso e o primeiro semestre da 4ª série.

Conforme fls. 18/20 a interessada realiza curso de Pós-Gra-

duação, na área de concentração Bioquímica, em nível de Mestrado, tendo completado 65 créditos de disciplinas, além, portanto, dos 60 exigidos pela área.

A fls. 13/16 e 21 apresenta certificados de participação em Jornadas Farmacêuticas.

II - CONCLUSÃO

Favorável è contratação de Maria Regina Torqueti para exercer as funções de professor I, junto à disciplina Bioquímica e Biofísica, no Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 04 de julho de 1979

a) Cons. Gerson Munhoz dos Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/08/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência.